













7.1.1.2. Fornecimento de 6 (seis) linhas de acesso à Internet 4G/5G ou superior, com 30 GB, para uso com os modems fornecidos pelo contratado ou em dispositivos móveis utilizados pelo Cremerj.

7.1.1.3. Para atender à demanda por comunicação móvel com acesso à Internet, só é possível aderir aos serviços de telefonia móvel/internet 4G/5G ou superior, pois ainda não existe alternativa tecnológica possível.

7.1.1.4. Quanto à tecnologia 4G/5G, trata-se da tecnologia padrão e mais avançada oferecida hoje por todas as operadoras.

7.1.1.5. Não serão objetos de pagamento quaisquer taxas de serviços para a ativação dos aparelhos (habilitação).

7.1.1.6. Os serviços de caixa postal, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem e identificador de chamadas deverão ser disponibilizados em todos os aparelhos, sem ônus para o Cremerj, com exceção do tráfego de utilização destes serviços.

7.1.1.7. Novos acessos ao Serviço Móvel Pessoal acontecerão obrigatoriamente por intermédio de solicitação efetuada pelo executor do contrato, por escrito.

7.1.1.8. Havendo contestação da conta de serviços, poderá ser suspensa a cobrança da parcela impugnada e aceito o pagamento da parte incontroversa.

7.1.1.9. A contratante tem o direito de divulgar e fazer uso do número atribuído à sua estação móvel.

7.1.1.10. A contratada deverá disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional.

7.1.1.11. Manter serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

7.1.1.12. Disponibilizar serviço de gestão das linhas, de forma que possibilite a delimitação, por parte da contratante, do uso individual de cada uma delas.

7.1.1.13. Disponibilizar acesso móvel à rede de dados, para o Cremerj, de acordo com o pacote de dados contratado.

7.1.1.14. A operadora deverá oferecer taxa de upload de, no mínimo, 3 Mbps, em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.









